



# Meu Direito de Pertencer a Mim



Lua Leal



# SUMÁRIO

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Apresentação do projeto.....</b>                    | <b>4</b>  |
| <b>Estatísticas e contexto social.....</b>             | <b>5</b>  |
| <b>Toda ajuda é bem vinda!.....</b>                    | <b>6</b>  |
| <b>O diálogo e a educação sexual com crianças.....</b> | <b>7</b>  |
| <b>A realidade falada com naturalidade.....</b>        | <b>8</b>  |
| <b>Rodas de conversa.....</b>                          | <b>10</b> |
| <b>Palestras em ambientes corporativos.....</b>        | <b>11</b> |
| <b>Sobre a autora.....</b>                             | <b>12</b> |
| <b>Referências e indicações de leitura.....</b>        | <b>13</b> |

# APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto “Meu Direito de Pertencer a Mim” foi criado em 2022 com o propósito de enfrentar a cultura do estupro, bem como as violências e abusos sexuais contra crianças, adolescentes e pessoas de todas as idades.

Mas como é possível combater essas violências? A resposta começa com dois pilares fundamentais: **conhecimento e informação**. Para que uma pessoa consiga identificar situações de abuso, é necessário que ela tenha acesso a conceitos básicos sobre seu próprio corpo e seus direitos.

Entre esses conceitos, destacam-se:

## **PERTENCIMENTO:**

Pertencer a si mesma(o) é compreender que o corpo é um território próprio e inviolável. Respeitar e preservar esse espaço corporal fortalece a capacidade de estabelecer limites, identificar toques indesejados e reconhecer manifestações de “afeto” que causam desconforto.

## **CONSENTIMENTO:**

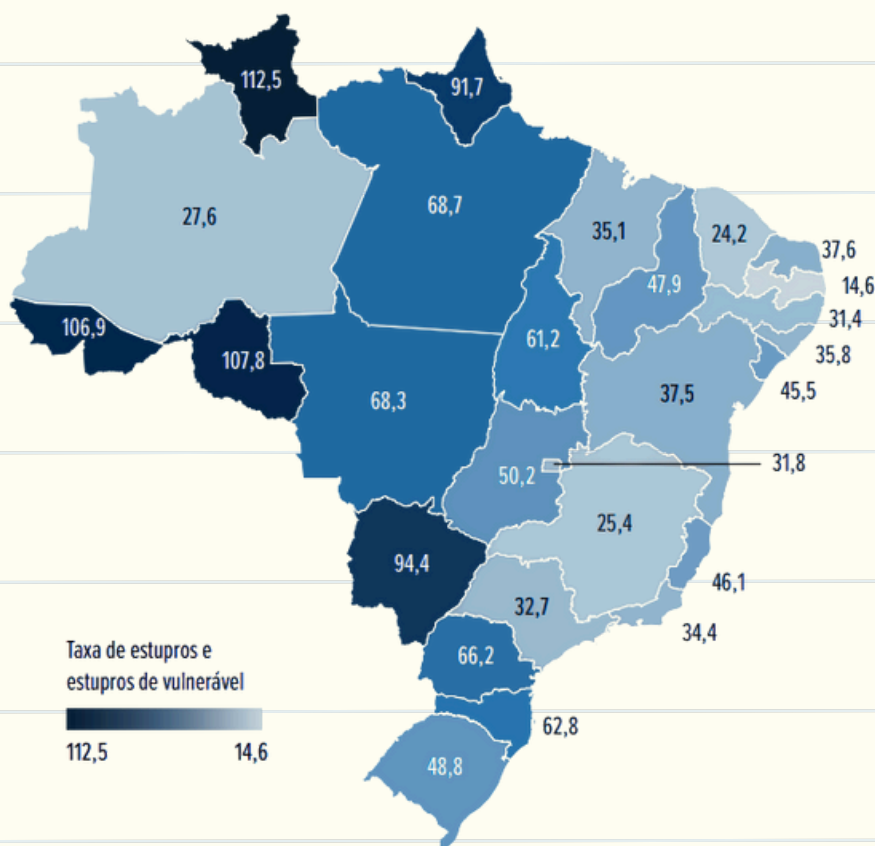
Entender o valor do consentimento implica reconhecer e validar o desejo do outro desde a infância. Vai muito além de simplesmente dizer “não”, trata-se de escutar, acolher e respeitar o desconforto do outro como legítimo.

## ESTATÍSTICAS E CONTEXTO SOCIAL

O que justifica falar do assunto “**educação sexual**” nas escolas? Esse tema não deveria ser tratado apenas dentro de casa?

Segundo os dados de 2022 e 2023 contidos no **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, publicados em 2024, 61,7% dos abusos sexuais registrados aconteceram em ambiente residencial. No caso de crianças de até 13 anos, os familiares representam 64% dos agressores. Apenas 15,3% dos casos de violência sexual foram praticados por desconhecidos das vítimas. Em relação ao sexo, 88,2% das vítimas são do sexo feminino. Já com relação ao recorte de raça, vítimas negras (pretas e pardas) representam 52,2% dos registros e brancos 46,9%.

### Taxa de estupros e estupros de vulnerável por 100 mil habitantes - Unidades da Federação - 2023



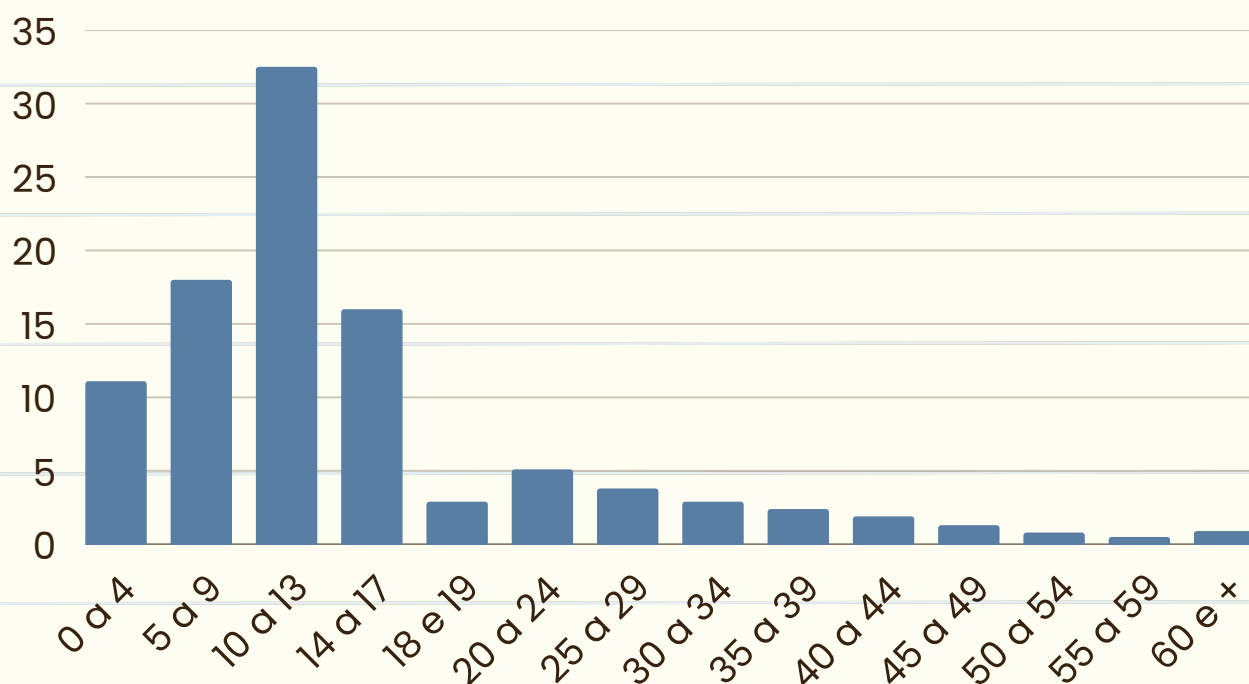
**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Ministério Público do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 – IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

## TODA AJUDA É BEM-VINDA!

Quem se beneficia quando uma criança é impedida de reconhecer abusos e de denunciar a violência que sofre? É preciso refletir: negar acesso à informação é uma forma de perpetuar o silêncio e a vulnerabilidade.

Agora que você compreende a importância desse tema, junte-se ao combate à desinformação e ao pânico moral construído em torno da educação sexual. O conhecimento protege, empodera e salva vidas.

### Faixa etária das vítimas de estupro e estupro de vulnerável (em %) a cada 100 mil habitantes - Brasil, 2023



**Fonte:** Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024

*"[...]A faixa etária com maior taxa de vitimização é a de crianças e adolescentes de 10 a 13 anos, cuja taxa chegou a 233,9 casos para cada 100 mil habitantes neste grupo etário. Essa taxa é 465% superior à média nacional. A segunda maior taxa de vitimização por estupro ocorreu entre crianças de 5 a 9 anos, com 103,3 casos para cada grupo de 100 mil crianças nesta mesma idade."*

**Fonte:** Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024



# O DIÁLOGO E A EDUCAÇÃO SEXUAL COM CRIANÇAS

Para apoiar o diálogo e facilitar a identificação de possíveis situações de abuso, desenvolvi uma metodologia baseada em quatro perguntas fundamentais. Elas servem como guia para escutar a criança com sensibilidade e investigar os sinais de forma cuidadosa e responsável:

## QUEM?

Quem tocou o corpo da criança?  
Era uma pessoa autorizada a cuidar dela? Ou um desconhecido?

## QUANDO?

Havia uma justificativa plausível para o toque?  
Por exemplo: troca de roupa, banho, cuidados com curativos, demonstração de afeto ou auxílio na higiene pessoal?

## ONDE?

Em que parte do corpo ocorreu o toque?  
Aproximou-se ou envolveu diretamente as partes íntimas?

## COMO?

De que forma esse toque aconteceu?  
Foi um gesto de carinho que causou desconforto?  
Como a criança se sentiu com esse toque?

# A REALIDADE FALADA COM NATURALIDADE

Para além do acolhimento, é fundamental oferecer informação clara e adequada sobre o que caracteriza um carinho genuíno e o que configura um ato criminoso. Utilizar as palavras corretas e abordar a realidade com honestidade desde a infância é essencial para que a criança desenvolva uma comunicação clara, objetiva e segura sobre seu próprio corpo e seus limites.

Também é importante apresentar, de forma acessível, as consequências legais previstas para diferentes tipos de abuso. O objetivo é ensinar que a violação de direitos nunca deve ser tolerada – seja como vítima ou, futuramente, como alguém que pode ferir o direito do outro. Desde cedo, é necessário formar uma consciência ética, tornando o abuso um comportamento social e moralmente inaceitável.

A seguir, destacam-se alguns artigos do Código Penal Brasileiro que tratam de crimes sexuais:

## “Importunação sexual”

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.”

## “Estupro de vulnerável”

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

## “Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente”

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.”



## **“Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável”**

**Art. 218-B.** Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

## **“Estupro”**

**Art. 213.** Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.”

## **“Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia”**

**Art. 218-C.** Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Educar é proteger. Nomear é libertar. Legislar é responsabilizar. Essa tríade precisa caminhar lado a lado no enfrentamento às violências sexuais.

## RODAS DE CONVERSA

De forma geral, o projeto oferece um conteúdo introdutório sobre educação sexual, senso de pertencimento, identificação de violências e os caminhos possíveis para denúncia. No entanto, é fundamental reconhecer que cada realidade é única – e, portanto, cada abordagem deve ser adaptada ao seu contexto.

Nas escolas, o formato mais eficaz de aplicação tem sido o modelo de aula dialogada com roda de conversa, especialmente por se tratar de temas sensíveis que exigem escuta qualificada e acolhimento. Essa metodologia permite que dúvidas sejam esclarecidas de maneira natural, respeitosa e próxima da linguagem dos jovens, favorecendo um espaço de confiança e livre de julgamentos.

Além disso, antes da realização da roda de conversa, é promovida uma reunião com professores e equipe pedagógica. Esse momento prévio tem como objetivo identificar as demandas mais urgentes da comunidade escolar, possibilitando uma abordagem mais assertiva, alinhada à realidade local e às necessidades específicas de cada grupo, bem como adaptar a linguagem e conteúdo de acordo com cada faixa etária.

# PALESTRAS EM AMBIENTES CORPORATIVOS

Quando o projeto é implementado em empresas e ambientes corporativos, a abordagem mais adequada é o formato de palestra. Nessa configuração, o conteúdo é adaptado para dialogar com a cultura organizacional, mantendo os eixos centrais – como pertencimento, identificação de violências e a importância da educação sexual – mas aprofundando aspectos diretamente ligados ao universo profissional.

O conteúdo apresentado inclui:

- Conceitos fundamentais sobre ética, respeito e limites no convívio social e corporativo;
- Dados e estatísticas atualizadas sobre violências e assédio no ambiente de trabalho;
- Abordagem detalhada sobre legislações trabalhistas e penais, com ênfase em assédio moral e sexual no contexto profissional, além das responsabilidades institucionais previstas pela Lei nº 14.457/2022 (que trata do Programa Emprega + Mulheres e da prevenção ao assédio nas empresas);
- Reflexões sobre cultura organizacional, políticas internas de compliance, canais de denúncia e práticas de acolhimento às vítimas.

Para facilitar o diálogo e fortalecer o engajamento, ao final da palestra abro espaço para perguntas e discussões – de forma coletiva ou individual, conforme a preferência dos participantes. Essa escuta ativa é essencial para ampliar a compreensão do tema e contribuir para ambientes de trabalho mais seguros, inclusivos e saudáveis.

Além disso, é possível oferecer formatos complementares, como oficinas práticas para lideranças, análise de políticas internas sob a perspectiva da prevenção de violências, e desenvolvimento de campanhas educativas internas.

## SOBRE A AUTORA

Eu sou Maria Lua — Terapeuta sexual, Enfermeira, Educadora e estudante de Psicanálise. Minha trajetória profissional nasceu da paixão por cuidar e escutar, e foi moldada por uma busca contínua por compreensão, transformação e liberdade.

Sou graduada em Enfermagem, formação que me proporcionou uma base sólida sobre saúde em sua totalidade: corpo, mente e sociedade. Na sequência, me especializei em Sexologia Humana, onde aprofundei meus conhecimentos sobre sexualidade, identidade de gênero, relacionamentos, abuso sexual e o universo LGBTQIAPN+. Atualmente, estou em minha segunda Pós-Graduação, em Fundamentos da Psicanálise – Teoria e Clínica, um passo fundamental para minha formação psicanalítica, também em curso.

O que me levou a estudar sexo e gênero não foi apenas a teoria. Foram vivências reais, minhas e de tantas outras pessoas. Durante a faculdade, as aulas sobre saúde da mulher me despertaram interesse, mas foram minhas experiências pessoais com assédio e violência que acenderam o desejo de entender profundamente esses fenômenos — e, mais do que isso, de ajudar a transformá-los. Decidi que queria trabalhar diretamente com quem sofre, com quem busca ressignificar a dor, com quem quer romper o silêncio.

Hoje, na clínica online, ofereço escuta, cuidado e acolhimento para quem deseja resgatar a conexão com seu corpo, seu prazer e sua potência. Falo de sexualidade com seriedade, leveza e afeto. Aqui, não há espaço para julgamentos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>

**LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009 -**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm)

**LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm)

## INDICAÇÕES DE LETURA

**CAMPANHA DEFENDA-SE** - Autodefesa e segurança online.

<https://defenda-se.com/wp-content/uploads/2022/05/Autocuidado-e-seguranca-online-SUBSIDIOS.pdf>

**Cartilha BEM ME QUER, MAL ME QUER?** - Anna Luiza Calixto

<https://cedecainter.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Bem-me-quer-mal-me-quer-ARQUIVO.pdf>

**Instituto Liberta** - <https://liberta.org.br>





